



# KLÉBERT RENÉE MACHADO GONÇALVES

Tradutor Público Juramentado  
www.interpretando.com.br  
SCN 2, Ed. Liberty Mall, Torre B, Sala 818  
70712-904 Brasília-DF, Brasil  
Tel.: +55 (61) 3034-1042

JCDF Matrícula 54  
klebert@interpretando.com.br  
Av. Paulista, 2006, Cj. 513  
01310-926 São Paulo-SP, Brasil  
Telf.: +55 (11) 3003-5563

Tradução No. **049**

Livro: **M-59**

Página No. **98**

Na condição de Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial com Fé Pública em todo Território Nacional, nomeado nos termos da Lei, com registro na Departamento Nacional de Registro do Comércio, Junta Comercial do Distrito Federal, para os pares de idioma português<>inglês<>espanhol, Matrícula No. 54, CERTIFICO e DOU FÉ que me foi apresentado documento em inglês para que o traduzisse para o vernáculo, o que aqui faço em virtude de meu ofício público, a pedido da parte interessada, para constar onde convier, como segue:

NÚMERO DO EMPRÉSTIMO: 22BR05

## CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Entre

**O MUNICÍPIO DE ARACAJU**, como mutuário

**NOVO BANCO DE DESENVOLVIMENTO**, como credor

e

**A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**, como fiador

(Para o PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE ARACAJU  
(PROGRAMA ARACAJU CIDADE DO FUTURO))

XANGAI, CHINA  
EM 12 DE OUTUBRO DE 2023



# KLÉBERT RENÉE MACHADO GONÇALVES

Tradutor Público Juramentado  
www.interpretando.com.br  
SCN 2, Ed. Liberty Mall, Torre B, Sala 818  
70712-904 Brasília-DF, Brasil  
Tel.: +55 (61) 3034-1042

JCDF Matrícula 54  
klebert@interpretando.com.br  
Av. Paulista, 2006, Cj. 513  
01310-926 São Paulo-SP, Brasil  
Telf.: +55 (11) 3003-5563

Tradução No. 049

Livro: M-59

Página No. 99

## CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Contrato de Empréstimo datado de 12 de outubro de 2023, celebrado entre o **Município de Aracaju**, Estado de Sergipe, Brasil ("Mutuário") e o **Novo Banco de Desenvolvimento** ("NDB"), um banco multilateral de desenvolvimento constituído com base no Acordo para o Novo Banco de Desenvolvimento, datado de 15 de julho de 2014, assinado entre a República Federativa do Brasil, a Federação Russa, a República da Índia, a República Popular da China e a República da África do Sul ("NDB") e a **República Federativa do Brasil** ("Fiador") ("**Contrato de Empréstimo**", incluindo todos os anexos e apêndices).

Este instrumento se refere tanto ao Mutuário quanto ao NDB como "**Parte**" e, coletivamente, como "**Partes**".

### CONSIDERANDO QUE:

(A) O Mutuário solicitou ao NDB um empréstimo de USD 84.000.000,00 (oitenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos) ("**Valor do Empréstimo**"), para financiar o Projeto;

(B) O Projeto será implementado pelo Mutuário de acordo com as disposições descritas no Manual de Administração do Projeto.

(C) Levando-se em consideração a garantia prestada pela República Federativa do Brasil, o NDB concordou em disponibilizar o Valor do Empréstimo ao Mutuário para financiar as Despesas Autorizadas do Projeto; e

(D) Este Contrato de Empréstimo estabelece os termos e condições acordados entre as Partes para o contrato acima.

**ASSIM SENDO**, as Partes concordam com os seguintes termos:

### ARTIGO I: Interpretação

**Seção 1.1** - As Condições Gerais (**Apêndice I**) integram este Contrato de Empréstimo e são aplicáveis a este Contrato de Empréstimo, ressalvadas as disposições expressamente em contrário deste instrumento. Em caso de conflito entre as Condições Gerais e o Contrato de Empréstimo, os termos do Contrato de Empréstimo prevalecerão.

**Seção 1.2** - Os princípios de interpretação e as regras de interpretação estabelecidos no Artigo II (Interpretação) e na Parte A do Anexo I (Interpretação) das Condições Gerais se aplicam mutatis mutandis a este Contrato de Empréstimo.

**Seção 1.3** - Todos os termos deste Contrato de Empréstimo com a primeira letra maiúscula foram utilizados com o significado estabelecido no **Anexo I** (Definições) ou, se não estiverem definidos, no significado atribuído a esses termos nas Condições Gerais.

**Seção 1.4** - A "data deste Contrato de Empréstimo" ou "data de assinatura do Contrato de Empréstimo" significa a última data indicada na página de assinatura deste Contrato de Empréstimo.

**Seção 1.5** - O Mutuário declara que leu e compreendeu os termos, condições e obrigações contidos no Documento Legal. O Mutuário deve cumprir e, quando aplicável, garantir que sejam cumpridas as Condições Gerais, observadas as alterações abaixo:

(i) Como alteração do **Anexo I** (Interpretação) Parte A (f) (ii) das Condições Gerais, todas



## KLÉBERT RENÉE MACHADO GONÇALVES

Tradutor Público Juramentado  
www.interpretando.com.br  
SCN 2, Ed. Liberty Mall, Torre B, Sala 818  
70712-904 Brasília-DF, Brasil  
Tel.: +55 (61) 3034-1042

JCDF Matrícula 54  
klebert@interpretando.com.br  
Av. Paulista, 2006, Cj. 513  
01310-926 São Paulo-SP, Brasil  
Telf.: +55 (11) 3003-5563

Tradução No. 049

Livro: M-59

Página No. 100

as obrigações da Entidade do Projeto, nos termos definidos nas Condições Gerais, serão aplicáveis ao Mutuário e serão suportadas pelo Mutuário, bem como as referências ao "Contrato do Projeto" e a "Entidade do Projeto" nas Condições Gerais, que devem ser lidas e entendidas como referências a este Contrato de Empréstimo e ao Mutuário, respectivamente.

(ii) O termo "Thomson Reuters" na definição de "Taxa de Tela", nas Condições Gerais, deve ser lido e entendido como referência à "Bloomberg".

(iii) A seção 3.5(a) das Condições Gerais fica modificada da seguinte forma:

"Observação: O Mutuário poderá pagar antecipadamente, de forma integral ou parcial, o valor principal do Empréstimo sacado, juntamente com todos os juros e encargos acumulados, após encaminhar notificação formal com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, ao NDB e ao Fiador, notificação essa que será irrevogável e vinculante para o Mutuário. O Mutuário não poderá fazer qualquer pagamento antecipado do Empréstimo cuja Moeda do Empréstimo seja Dólar (i) no período compreendido a partir de 45 (quarenta e cinco) dias antes do último dia de um Período de Juros e (ii) no último dia do Período de Juros."

(iv) O termo "dívida" na Seção 5(b) das Condições Gerais deve ser lido e entendido exclusivamente como referências a "Dívida Externa".

(v) A Seção 6(a) (ii) das Condições Gerais fica modificada da seguinte forma:

"(ii) o Mutuário, o Fiador (incluindo qualquer uma das suas subdivisões políticas ou administrativas) ou a Entidade do Projeto sejam tidas como inadimplentes em relação a qualquer outra obrigação não financeira para com o NDB de acordo com qualquer Documento Legal, e essa inadimplência perdure por 30 (trinta) dias após a notificação pelo NDB, desde o NDB entenda, de modo razoável, que tal evento produza um efeito adverso relevante sobre o Projeto;"

(vi) A Seção 6.4(a) (i) das Condições Gerais fica modificada da seguinte forma:

"(i) o Mutuário não tenha efetuado um pagamento (e esse pagamento não tenha sido feito pelo Fiador em nome do Mutuário) do principal, juros, Encargos ou qualquer outro valor devido ao NDB sob qualquer (a) contrato (incluindo contratos de empréstimo) celebrado com o Mutuário (se o Mutuário for o País Membro), (b) contrato (incluindo contratos de empréstimo) garantido pelo Fiador (se o Mutuário não for o País Membro), (c) outro acordo com o Mutuário (se o Mutuário for o País Membro); ou (d) qualquer outro acordo garantido pelo Fiador (se o Mutuário não for o País Membro); ou".

(vii) A seção 8.2(b) (iv) das Condições Gerais fica completamente excluída e substituída pela seguinte redação:

"(iv) Independentemente das disposições das Regras de Arbitragem da UNCITRAL, o tribunal arbitral não estará autorizado a tomar quaisquer medidas provisórias de proteção ou conceder qualquer medida liminar, sendo que nenhuma das partes dos Documentos Jurídicos poderá apresentar a qualquer autoridade judicial um pedido de tais medidas liminares de proteção ou alívio anterior ao julgamento."

### ARTIGO II: Empréstimo

**Seção 2.1** - O Mutuário concorda tomar empréstimo do NDB e o NDB concorda em conceder ao Mutuário um empréstimo correspondente ao Valor do Empréstimo, na Moeda do Empréstimo e



## KLÉBERT RENÉE MACHADO GONÇALVES

Tradutor Público Juramentado  
www.interpretando.com.br  
SCN 2, Ed. Liberty Mall, Torre B, Sala 818  
70712-904 Brasília-DF, Brasil  
Tel.: +55 (61) 3034-1042

JCDF Matrícula 54  
klebert@interpretando.com.br  
Av. Paulista, 2006, Cj. 513  
01310-926 São Paulo-SP, Brasil  
Telf.: +55 (11) 3003-5563

Tradução No. 049

Livro: M-59

Página No. 101

nos termos e condições estabelecidos nos Documentos Legais ("**Empréstimo**").

**Seção 2.2** - O prazo do Empréstimo é até a Data de Reembolso do Empréstimo, que será dentro de 24 (vinte) anos a partir da data do Contrato de Empréstimo.

**Seção 2.3** - O Mutuário concorda que todos os valores sacados serão utilizados em Despesas Autorizadas incorridas a partir da Data Retroativa de Financiamento e antes ou na Data de Encerramento.

### ARTIGO III: Projeto

**Seção 3.1** - O Mutuário declara seu compromisso para com o objetivo do Projeto, nos termos descritos no Anexo II. O Mutuário concorda em cumprir o disposto nos Documentos Legais. Para tanto, o Mutuário declara haver lido e entendido os termos contidos nos Documentos Legais. Declara também que conduzirá o Projeto de acordo com o disposto no Artigo IV das Condições Gerais e no Manual de Administração do Projeto.

### ARTIGO IV: Pagamentos

**Seção 4.1 - Principal** - O Empréstimo utilizado será pago pelo Mutuário em parcelas semestrais iguais, de acordo com o **Anexo III** (Cronograma de Amortização). O Empréstimo será integralmente pago pelo Mutuário até a Data de Pagamento do Empréstimo.

**Seção 4.2 - Juros** - Os juros devidos pelo Mutuário de acordo com a Seção 3.1(a) (Juros) das Condições Gerais serão um agregado da Taxa de Referência para a Moeda do Empréstimo e o Spread.

**Seção 4.3 - Encargo de Compromisso** - O Encargo de Compromisso a ser pago pelo Mutuário ao NDB será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), apurado e pago de acordo com a Seção 3.1(b) das Condições Gerais.

**Seção 4.4 - Taxa Front-end** - A Taxa Front-end será igual a 0,25% (vinte e cinco pontos base) do Valor do Empréstimo, com capitalização de acordo com a Seção 3.1 (c) e (e) das Condições Gerais.

### ARTIGO V; Termos e condições adicionais

**Seção 5.1 - Procedimento de Saque:** Além das Condições Gerais, cada Saque estará sujeito aos termos do **Anexo IV** (Procedimento de Alocação do Empréstimo e de Saque do Empréstimo).

**Seção 5.2 - Cumprimento de Requisitos Ambientais e Sociais:** O Mutuário declara que leu e compreendeu os termos contidos no Marco Socioambiental do NDB. Além dos requisitos prescritos na Seção 4.2(e) das Condições Gerais, o Mutuário deverá, durante a implementação do Projeto, cumprir com toda a Legislação Aplicável para efeito de avaliação e mitigação de impactos ambientais e sociais relacionados ao Projeto, e os requisitos do ESIMP.

**Seção 5.3. - Compras:** O Mutuário declara que leu e compreendeu os termos contidos na Política de Compras do NDB. Além dos requisitos prescritos na Seção 4.2(f) das Condições Gerais, o Mutuário se compromete a realizar a aquisição de todos os bens, obras e serviços necessários para o Projeto, e a ser financiado com os recursos do Empréstimo, de acordo com a Legislação Aplicável e os princípios de compras estabelecidos na Política de Compras do NDB, a saber, economia, eficiência, valor pelo dinheiro, adequação ao propósito, concorrência e transparência.



## KLÉBERT RENÉE MACHADO GONÇALVES

Tradutor Público Juramentado  
www.interpretando.com.br  
SCN 2, Ed. Liberty Mall, Torre B, Sala 818  
70712-904 Brasília-DF, Brasil  
Tel.: +55 (61) 3034-1042

JCDF Matrícula 54  
klebert@interpretando.com.br  
Av. Paulista, 2006, Cj. 513  
01310-926 São Paulo-SP, Brasil  
Telf.: +55 (11) 3003-5563

Tradução No. 049

Livro: M-59

Página No. 102

**Seção 5.4 - Relatório de Progresso do Projeto:** O Mutuário deverá fornecer ao NDB os Relatórios de Progresso do Projeto indicados na Seção 4.1(c)(ii) (Relatórios) das Condições Gerais a cada 6 (seis) meses.

**Seção 5.5 - Relatório Final:** Para os fins da Cláusula 4.1(e) das Condições Gerais, o Mutuário deverá fornecer ao NDB o relatório especificado na Cláusula 4.1(e) das Condições Gerais no prazo máximo de 12 (doze) meses após a Data de Fechamento.

**Seção 5.6 - Garantia:** As obrigações financeiras do Mutuário sob este Contrato de Empréstimo são garantidas pela República Federativa do Brasil, de acordo com os termos e condições do Contrato de Garantia juntado a este Contrato de Empréstimo na forma do **Apêndice II**.

**Seção 5.7 - Contrapartida:** O Mutuário fornecerá contrapartida a partir do seu orçamento para a implementação do Projeto em tempo hábil e de acordo com o plano de financiamento do Projeto, nos termos descritos no Anexo II ("**Contrapartida**"). Para os fins do Projeto, as Partes concordam que a Contrapartida será reconhecida a partir de 29 de abril de 2021.

**Seção 5.8 - Financiamento Suplementar:** A Seção 3.8 das Condições Gerais (Financiamento Complementar) não é aplicável a este Empréstimo.

### ARTIGO VI: Validade

**Seção 6.1** - De acordo com a seção 7.1 (iii) das Condições Gerais, as seguintes condições adicionais de validade serão aplicáveis:

(a) Entrega pelo Mutuário de um parecer jurídico em português, de acordo com a legislação brasileira, confirmando que o Contrato de Empréstimo foi devidamente autorizado, celebrado e entregue em nome do Mutuário, que é juridicamente vinculante para o Mutuário, passível de execução de acordo com os seus termos;

(b) Entrega pelo Fiador de um parecer jurídico em português, de acordo com a legislação brasileira, confirmando que o Contrato de Fiança foi devidamente autorizado, celebrado e entregue em nome do Fiador, que é juridicamente vinculante para o Fiador, passível de execução de acordo com os seus termos; e

(c) O Empréstimo foi registrado no Banco Central do Brasil de acordo com a Legislação Aplicável.

### ARTIGO VII: Endereços e Notificações

**Seção 7.1 - Notificações:** Segue endereço das partes para efeito da Seção 9.1 das Condições Gerais:

#### **Pelo Mutuário:**

Endereço: Gabinete do Prefeito  
Centro Administrativo Prefeito Aloisio Campos  
Rua Frei Luis Canelo de Noronha, No. 42, Conjunto Costa e Silva  
CEP 49097-270, Aracaju, Sergipe, Brasil  
Tel No. +55 (79) 4009-7801/7802  
Email: gabinete.prefeito@aracaju.se.gov.br



## KLÉBERT RENÉE MACHADO GONÇALVES

Tradutor Público Juramentado  
[www.interpretando.com.br](http://www.interpretando.com.br)  
SCN 2, Ed. Liberty Mall, Torre B, Sala 818  
70712-904 Brasília-DF, Brasil  
Tel.: +55 (61) 3034-1042

JCDF Matrícula 54  
[klebert@interpretando.com.br](mailto:klebert@interpretando.com.br)  
Av. Paulista, 2006, Cj. 513  
01310-926 São Paulo-SP, Brasil  
Telf.: +55 (11) 3003-5563

Tradução No. 049

Livro: M-59

Página No. 103

### **Pelo Fiador:**

Endereço: Ministério do Planejamento e Orçamento  
Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento  
Esplanada dos Ministérios, Bloco "K", 8o. andar  
CEP 70040-906, Brasília, Distrito Federal, Brasil  
Tel No. + 55 (61) 2020.4292  
E-mail: [seaid@economia.gov.br](mailto:seaid@economia.gov.br)  
[cofiex@economia.gov.br](mailto:cofiex@economia.gov.br)

Ministério da Fazenda  
Secretaria do Tesouro Nacional

Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública - CODIV  
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", Anexo, Ala "A", 1o. andar, sala 121  
CEP 70048-900, Brasília, Distrito Federal, Brasil  
Tel No. + 55 (61) 3412.3518  
E-mail: [gecod.codiv.df.stn@tesouro.gov.br](mailto:gecod.codiv.df.stn@tesouro.gov.br)  
[codiv.df.stn@tesouro.gov.br](mailto:codiv.df.stn@tesouro.gov.br)

Ministério da Fazenda  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União  
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", 8o. Andar, Sala 803  
CEP 70040-900, Brasília, Distrito Federal, Brasil  
Tel No. + 55 (61) 3412.2842  
E-mail: [apoiocof.df.pgfn@pgfn.gov.br](mailto:apoiocof.df.pgfn@pgfn.gov.br)

### **Pelo NDB:**

**Para assuntos relacionados a desembolsos de empréstimos, serviço da dívida e contabilidade:**

Novo Banco de Desenvolvimento  
18th floor  
1600 Guozhan Road  
Pudong New District, Xangai  
Xangai - 200126, China  
E-mail: [loanmanagement1@ndb.int](mailto:loanmanagement1@ndb.int)  
Aos Cuidados de: Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade

### **Para todos os demais assuntos:**

Novo Banco de Desenvolvimento  
1600, Guozhan Road  
Pudong New District, Xangai 201206, China  
E-mail: [Loan-ARO@ndb.int](mailto:Loan-ARO@ndb.int)  
Aos Cuidados de: Vice-presidência de Operações



## KLÉBERT RENÉE MACHADO GONÇALVES

Tradutor Público Juramentado  
www.interpretando.com.br  
SCN 2, Ed. Liberty Mall, Torre B, Sala 818  
70712-904 Brasília-DF, Brasil  
Tel.: +55 (61) 3034-1042

JCDF Matrícula 54  
klebert@interpretando.com.br  
Av. Paulista, 2006, Cj. 513  
01310-926 São Paulo-SP, Brasil  
Telf.: +55 (11) 3003-5563

Tradução No. **049**

Livro: **M-59**

Página No. **104**

**EM TESTEMUNHO DA VERDADE**, as Partes, por intermédio dos seus Representantes Legais, celebraram este Contrato de Empréstimo em seus respectivos nomes e o entregaram no escritório principal do NDB.

### O MUNICÍPIO DE ARACAJU

Por [Assinatura]  
(em nome do Município de Aracaju)  
Nome: Edvaldo Nogueira Filho  
Cargo: Prefeito do Município de Aracaju  
Data:

### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Por [Assinatura]  
(em nome da República Federativa do Brasil)  
Nome: Fernando Haddad  
Cargo: Ministro da Fazenda da República Federativa do Brasil  
Data:

### NOVO BANCO DE DESENVOLVIMENTO

Por [Assinatura]  
(em nome do Novo Banco de Desenvolvimento)  
Nome: Dilma Vana Rousseff  
Cargo: Presidente do Novo Banco de Desenvolvimento  
Data:

Por [Assinatura]  
(em nome do Novo Banco de Desenvolvimento)  
Nome: Vladimir Kazbekov  
Cargo: Vice-Presidente e Diretor Operacional Chefe  
Data: 12 de outubro de 2023



# KLÉBERT RENÉE MACHADO GONÇALVES

Tradutor Público Juramentado  
www.interpretando.com.br  
SCN 2, Ed. Liberty Mall, Torre B, Sala 818  
70712-904 Brasília-DF, Brasil  
Tel.: +55 (61) 3034-1042

JCDF Matrícula 54  
klebert@interpretando.com.br  
Av. Paulista, 2006, Cj. 513  
01310-926 São Paulo-SP, Brasil  
Telf.: +55 (11) 3003-5563

Tradução No. 049

Livro: M-59

Página No. 105

## ANEXO I DEFINIÇÕES

"**Legislação Aplicável**" significa, como para qualquer pessoa, qualquer lei brasileira, incluindo qualquer lei tributária, decisão, decreto, tratado, regra ou regulamento (incluindo medidas tomadas com base na legislação) ou determinação de um árbitro ou tribunal ou outra Autoridade Governamental, que seja aplicável ou vinculante a essa pessoa e/ou qualquer um dos seus bens ou a que essa pessoa e/ou qualquer um de seus bens esteja sujeito.

"**Data de Fechamento**" significará 55 meses contados da data deste Contrato de Empréstimo.

"**ESMP**" significa o plano intitulado "Plano de Gestão de Impacto Ambiental e Social" definido entre as Partes, que pode ser alterado a qualquer tempo pelo Mutuário mediante aprovação prévia por escrito do NDB.

"**Condições Gerais**" significa as Condições Gerais estipuladas pelo NDB e citadas como Condições Gerais - Soberano, de 22 de março de 2022.

"**Autoridade Governamental**" significa o governo do Mutuário, ou qualquer uma das suas subdivisões políticas, seja estadual, regional ou local, e qualquer agência, autoridade, filial, departamento, órgão regulador, tribunal, banco central ou outra entidade que exerça poderes ou funções de natureza executiva, legislativa ou judiciária, tributária, regulamentar ou administrativa próprios de um governo ou suas subdivisões (incluindo quaisquer órgãos supranacionais), além de todos os funcionários, agentes e representantes de cada uma das entidades acima.

"**Empréstimo**" terá o significado previsto na Seção 2.1 deste Contrato de Empréstimo.

"**Valor do Empréstimo**" terá o significado previsto no item (A) das considerações preliminares deste Contrato de Empréstimo.

"**Moeda do Empréstimo**" significa dólares dos Estados Unidos (USD).

"**Data do Pagamento do Empréstimo**" significa 15 de setembro de 2047, de acordo com o Anexo II.

"**Política de Compras do NDB**" significa a Política de Compras do NDB, de 28 de março de 2016, e alterações promovidas em 2020.

"**Marco Social e Ambiental do NDB**" significa a política correspondente ao Marco Social e Ambiental do NDB, de 11 de março de 2016.

"**Data de Pagamento**" significa 15 de março e 15 de setembro de cada ano.

"**Projeto**" tem o significado estabelecido no Anexo II deste Contrato de Empréstimo.

"**Unidade de Implementação do Projeto**" significa a unidade de implementação do projeto a ser criada no âmbito da Secretaria de Infraestrutura do Município de Aracaju ou qualquer órgão sucessor.

"**Data Retroativa de Financiamento**" significa 12 (doze) meses antes da data deste Contrato de Empréstimo.



## KLÉBERT RENÉE MACHADO GONÇALVES

Tradutor Público Juramentado  
[www.interpretando.com.br](http://www.interpretando.com.br)  
SCN 2, Ed. Liberty Mall, Torre B, Sala 818  
70712-904 Brasília-DF, Brasil  
Tel.: +55 (61) 3034-1042

JCDF Matrícula 54  
[klebert@interpretando.com.br](mailto:klebert@interpretando.com.br)  
Av. Paulista, 2006, Cj. 513  
01310-926 São Paulo-SP, Brasil  
Telf.: +55 (11) 3003-5563

Tradução No. **049**

Livro: **M-59**

Página No. **106**

8

"**Limite de Financiamento Retroativo**" significa 20% (vinte por cento) do Valor do Empréstimo.

"**ROF**" significa o módulo para registro eletrônico de operações de crédito no exterior denominado Registro de Operações Financeiras - ROF, ou qualquer sistema sucessor, que é um módulo do Registro Declaratório Eletrônico - RDE, que, por sua vez, é parte do Sistema de Dados do Banco Central (SISBACEN).

"**Saldo de Empréstimo Sacado**" significa os valores do empréstimo eventualmente sacados da Conta do Empréstimo, que passam a compor o saldo devedor.



## KLÉBERT RENÉE MACHADO GONÇALVES

Tradutor Público Juramentado  
www.interpretando.com.br  
SCN 2, Ed. Liberty Mall, Torre B, Sala 818  
70712-904 Brasília-DF, Brasil  
Tel.: +55 (61) 3034-1042

JCDF Matrícula 54  
klebert@interpretando.com.br  
Av. Paulista, 2006, Cj. 513  
01310-926 São Paulo-SP, Brasil  
Telf.: +55 (11) 3003-5563

Tradução No. 049

Livro: M-59

Página No. 107

### ANEXO II DESCRIÇÃO DO PROJETO

O Projeto tem por objetivo melhorar as condições de vida da população de Aracaju de forma abrangente e compreende as atividades necessárias para implementar o Programa de Infraestrutura Urbana e Sustentável de Aracaju, por meio dos seguintes componentes:

**Componente 1 - Saneamento Integrado:** Inclui infraestrutura para melhorar as condições de saneamento e aliviar os problemas de alagamento em bairros com infraestrutura de saneamento mais precária e a maior densidade populacional. Esse Componente realizará atividades como: (i) a implementação de infraestrutura de águas pluviais nos bairros que incluem, apenas a título de exemplo, Soledade, Jabotiana, Santa Maria, Areia Branca, Mosqueiro, Olaria, Atalaia, Cidade Nova, Japaozinho, Farolândia, Santo Antônio e Porto Dantas; (ii) sistemas de esgoto totalizando aproximadamente 60 km de extensão; e (iii) construção de quatro estações de elevação e duas estações de tratamento de esgoto com infraestrutura para descarga de esgoto tratado.

**Componente 2 - Proteção Contra Enchente:** Compreende sistemas de macrodrenagem para melhorar a prevenção de enchentes e a capacidade de gerenciamento de enchentes na cidade. Este componente abrange atividades como (i) restauração e expansão dos canais existentes de água conhecidos como Medici e Anísio Azevedo, por meio de obras de alargamento e desobstrução; (ii) dragagem e restauração de segmentos específicos do rio Poxim para reduzir o assoreamento; e (iii) construção de um novo canal de águas abertas, rede de microdrenagem e lagoas de retenção para drenar e gerenciar as águas pluviais na zona de expansão.

**Componente 3 - Mobilidade urbana:** Compreende a melhoria e a reabilitação de ruas e meios-fios, como a substituição da camada superior do pavimento, marcação do pavimento, sinalização de tráfego e obras civis complementares necessárias para garantir a segurança e a mobilidade dos usuários. Este componente melhorará principalmente cinco vias urbanas importantes da cidade - Pres. Tancredo Neves, Visconde de Maracaju, Maranhão, Melicio Machado e Naufragos, com uma extensão estimada de aproximadamente 50 km.

**Componente 4 - Gerenciamento de Projetos:** Compreende (i) serviços de consultoria; e (ii) serviços e dispositivos para aprimorar a capacidade institucional e dar suporte ao gerenciamento de projetos. As principais atividades incluem, apenas a título de exemplo, análise de engenharia, projeto, supervisão de obras, auditoria e capacitação institucional durante a implementação do Projeto, incluindo o fortalecimento da capacidade da equipe de gestão de impacto social no âmbito do Projeto.



# KLÉBERT RENÉE MACHADO GONÇALVES

Tradutor Público Juramentado  
www.interpretando.com.br  
SCN 2, Ed. Liberty Mall, Torre B, Sala 818  
70712-904 Brasília-DF, Brasil  
Tel.: +55 (61) 3034-1042

JCDF Matrícula 54  
klebert@interpretando.com.br  
Av. Paulista, 2006, Cj. 513  
01310-926 São Paulo-SP, Brasil  
Telf.: +55 (11) 3003-5563

Tradução No. **049**

Livro: **M-59**

Página No. **108**

Detalhamento do custo estimado do Projeto:

Tabela 1: Plano de Financiamento do Projeto

ITEM	USD		
	NDB	Mutuário	Total
<b>1. Obras Civas</b>	<b>83.240.000</b>	<b>17.070.000</b>	<b>100.310.000</b>
1.1 Saneamento integrado e gerenciamento de inundações	83.240.000	10.000.000	93.240.000
1.2 Mobilidade urbana	-	7.070.000	7.070.000
<b>2. Gerenciamento de Projeto</b>	<b>550.000</b>	<b>3.930.000</b>	<b>4.480.000</b>
<b>3. Taxa Front-end</b>	<b>210.000</b>	<b>-</b>	<b>210.000</b>
<b>TOTAL</b>	<b>84.000.000</b>	<b>21.000.000</b>	<b>105.000.000</b>



# KLÉBERT RENÉE MACHADO GONÇALVES

Tradutor Público Juramentado  
www.interpretando.com.br  
SCN 2, Ed. Liberty Mall, Torre B, Sala 818  
70712-904 Brasília-DF, Brasil  
Tel.: +55 (61) 3034-1042

JCDF Matrícula 54  
klebert@interpretando.com.br  
Av. Paulista, 2006, Cj. 513  
01310-926 São Paulo-SP, Brasil  
Telf.: +55 (11) 3003-5563

Tradução No. 049

Livro: M-59

Página No. 109

## ANEXO III CRONOGRAMA DE AMORTIZAÇÃO

A tabela a seguir apresenta as datas para pagamento do valor principal que foi sacado do Empréstimo, e o percentual do saldo devedor principal total do Empréstimo em cada Data de Vencimento de Parcela.

Parcela	Data de Pagamento	Percentual correspondente à parcela (em %), em relação ao valor principal total do empréstimo, que foi sacado e que compõe o saldo devedor na data de vencimento de primeira parcela do principal
1	15 de março de 2029	2,63%
2	15 de setembro de 2029	2,63%
3	15 de março de 2030	2,63%
4	15 de setembro de 2030	2,63%
5	15 de março de 2031	2,63%
6	15 de setembro de 2031	2,63%
7	15 de março de 2032	2,63%
8	15 de setembro de 2032	2,63%
9	15 de março de 2033	2,63%
10	15 de setembro de 2033	2,63%
11	15 de março de 2034	2,63%
12	15 de setembro de 2034	2,63%
13	15 de março de 2035	2,63%
14	15 de setembro de 2035	2,63%
15	15 de março de 2036	2,63%
16	15 de setembro de 2036	2,63%
17	15 de março de 2037	2,63%
18	15 de setembro de 2037	2,63%
19	15 de março de 2038	2,63%
20	15 de setembro de 2038	2,63%
21	15 de março de 2039	2,63%
22	15 de setembro de 2039	2,63%
23	15 de março de 2040	2,63%
24	15 de setembro de 2040	2,63%
25	15 de março de 2041	2,63%
26	15 de setembro de 2041	2,63%
27	15 de março de 2042	2,63%
28	15 de setembro de 2042	2,63%
29	15 de março de 2043	2,63%
30	15 de setembro de 2043	2,63%
31	15 de março de 2044	2,63%
32	15 de setembro de 2044	2,63%
33	15 de março de 2045	2,63%
34	15 de setembro de 2045	2,63%
35	15 de março de 2046	2,63%
36	15 de setembro de 2046	2,63%
37	15 de março de 2047	2,63%
38	15 de setembro de 2047	2,69%
Total		100%

Este documento [https://oab.portaldassinaturas.com.br/Verificar/1802-8E29-7BDE-7F80] foi assinado por [Klebert Renee Machado Gonçalves]



# KLÉBERT RENÉE MACHADO GONÇALVES

Tradutor Público Juramentado  
www.interpretando.com.br  
SCN 2, Ed. Liberty Mall, Torre B, Sala 818  
70712-904 Brasília-DF, Brasil  
Tel.: +55 (61) 3034-1042

JCDF Matrícula 54  
klebert@interpretando.com.br  
Av. Paulista, 2006, Cj. 513  
01310-926 São Paulo-SP, Brasil  
Telf.: +55 (11) 3003-5563

Tradução No. 049

Livro: M-59

Página No. 110

## ANEXO IV PROCEDIMENTO DE ALOCAÇÃO E SAQUE DO EMPRÉSTIMO

### A. Categorias de Alocação de Gasto e de Empréstimo

Categoria de Gasto	USD	Base de Desembolso
Obras Civis	83.240.000	Até 100% das Despesas Autorizadas do Projeto
Gerenciamento de Projeto	550.000	Até 100% das Despesas Autorizadas do Projeto
Taxa Front-end	210.000	-
<b>TOTAL</b>	<b>84.000.000</b>	

Para que não haja dúvidas, o Valor do Empréstimo não poderá ser usado para cobrir custos de reassentamento e aquisição de terras.

### B. Saque de Recursos do Empréstimo

- Os Saques serão feitos pelo Mutuário de acordo com o disposto neste Anexo IV e no Manual de Desembolso de Empréstimos do NDB, no que couber.
- São permitidos desembolsos e reembolsos antecipados.

### C. Financiamento Retroativo

O Empréstimo estará disponível para reembolso de Despesas Autorizadas incorridas em relação ao Empréstimo a partir da Data de Financiamento Retroativo, até o limite de Financiamento Retroativo, sujeito aos termos e condições contidos neste Contrato de Empréstimo e nas Condições Gerais.

### D. Condições Preliminares para o Primeiro Saque

- O NDB recebeu o Manual de Administração do Projeto assinado pelo Mutuário.
- O NDB recebeu evidências do estabelecimento da PIU.

### E. Condições Precedentes para o primeiro saque e saques subsequentes

O NDB deverá receber o ROF que demonstre que o empréstimo foi registrado e devidamente atualizado para solicitações de saques perante o Banco Central do Brasil de acordo com a Legislação Aplicável.



# KLÉBERT RENÉE MACHADO GONÇALVES

Tradutor Público Juramentado  
www.interpretando.com.br  
SCN 2, Ed. Liberty Mall, Torre B, Sala 818  
70712-904 Brasília-DF, Brasil  
Tel.: +55 (61) 3034-1042

JCDF Matrícula 54  
klebert@interpretando.com.br  
Av. Paulista, 2006, Cj. 513  
01310-926 São Paulo-SP, Brasil  
Telf.: +55 (11) 3003-5563

Tradução No. 049

Livro: M-59

Página No. 111

## APÊNDICE II CONTRATO DE GARANTIA

Contrato de Garantia datado de \_\_\_ de outubro de 2023, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ("Fiador") e o NOVO BANCO DE DESENVOLVIMENTO ("NDB"), um banco multilateral de desenvolvimento constituído com base no Acordo para o Novo Banco de Desenvolvimento, datado de 15 de julho de 2014, assinado entre a República Federativa do Brasil, a Federação Russa, a República da Índia, a República Popular da China e a República da África do Sul ("Contrato de Garantia", em conexão com o contrato de empréstimo de \_\_\_ de outubro de 2023, celebrado entre o NDB e o Projeto de Infraestrutura Urbana e Sustentável do Município de Aracaju (Programa Aracaju Cidade do Futuro) no valor de até USD 84.000.000,00 (oitenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos) ("Contrato de Empréstimo").

Este instrumento se refere tanto ao Fiador quanto ao NDB como "Parte" e, coletivamente, como "Partes".

ASSIM SENDO, as Partes concordam com os seguintes termos:

### ARTIGO I: Condições Gerais e Definições

- Seção 1.1 -** As Condições Gerais, conforme definição no Contrato de Empréstimo, integram este Contrato de Garantia e são aplicáveis a este Contrato de Garantia, ressalvadas as disposições expressamente em contrário deste instrumento ou no Contrato de Empréstimo, no que couber. Em caso de conflito entre as Condições Gerais e o Contrato de Garantia, os termos do Contrato de Garantia prevalecerão.
- Seção 1.2 -** Os princípios de interpretação e as regras de interpretação estabelecidos no Artigo II (Interpretação) e na Parte A do Anexo I (Interpretação) das Condições Gerais se aplicam mutatis mutandis a este Contrato de Garantia.
- Seção 1.3 -** Ressalvadas as disposições expressamente em contrário deste instrumento, todos os termos iniciados com letra maiúscula deste Contrato de Garantia foram utilizados com o significado estabelecido nas Condições Gerais ou no Contrato de Empréstimo.

### ARTIGO II: GARANTIA

- Seção 2.1 -** O Fiador, por meio deste contrato, garante de forma irrevogável e incondicional, como principal devedor e não apenas como garantidor, o pagamento no valor previsto e até a Data de Vencimento das obrigações financeiras devidas pelo Mutuário de acordo com o Contrato de Empréstimo.
- Seção 2.2 -** As obrigações de pagamento do Fiador nos termos deste Contrato de Garantia têm e terão a mesma prioridade de pagamento que as demais obrigações financeiras externas do Fiador concedidas a outras instituições financeiras multilaterais das quais é membro, como resultado de qualquer financiamento.
- Seção 2.3 -** Esta Garantia permanecerá em pleno vigor e efeito até a data em que todos os valores devidos pelo Mutuário de acordo com o Contrato de Empréstimo forem integralmente pagos de forma definitiva.

### ARTIGO III: Endereços e Notificações

**Seção 3.1 Avisos:** Segue endereço das partes para efeito da Seção 9.1 das Condições Gerais:



## KLÉBERT RENÉE MACHADO GONÇALVES

Tradutor Público Juramentado  
www.interpretando.com.br  
SCN 2, Ed. Liberty Mall, Torre B, Sala 818  
70712-904 Brasília-DF, Brasil  
Tel.: +55 (61) 3034-1042

JCDF Matrícula 54  
klebert@interpretando.com.br  
Av. Paulista, 2006, Cj. 513  
01310-926 São Paulo-SP, Brasil  
Telf.: +55 (11) 3003-5563

Tradução No. **049**

Livro: **M-59**

Página No. **112**

**Pelo Fiador:**

Ministério da Economia  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União  
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", 8o. Andar, Sala 803  
CEP 70040-900, Brasília, Distrito Federal, Brasil  
Tel No. + 55 (61) 3412.2842  
E-mail: apoiocof.df.pgfn@pgfn.gov.br

**Pelo NDB:**

Novo Banco de Desenvolvimento  
1600, Guozhan Road  
Pudong New District, Xangai 201206, China  
E-mail: Loan-ARO@ndb.int  
Aos Cuidados de: Vice-presidência de Operações

**EM TESTEMUNHO DA VERDADE**, as Partes, por intermédio dos seus Representantes Legais, celebraram este Contrato de Garantia em seus respectivos nomes e o entregaram no escritório principal do **NDB**.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Por [Assinatura]

(em nome da República Federativa do Brasil)

Nome: Fernando Haddad

Cargo: Ministro da Fazenda da República Federativa do Brasil

Data: \_\_\_\_\_

**NOVO BANCO DE DESENVOLVIMENTO**

Por [Assinatura]

(em nome do Novo Banco de Desenvolvimento)

Nome: Dilma Vana Rousseff

Cargo: Presidente do Novo Banco de Desenvolvimento

Data: \_\_\_\_\_

Por [Assinatura]

(em nome do Novo Banco de Desenvolvimento)

Nome: Vladimir Kazbekov

Cargo: Vice-Presidente e Diretor Operacional Chefe

Data: 12 de outubro de 2023

[Fim do documento]

Nada mais continha o referido documento, que devolvo com esta tradução digitada, a qual li, conferi, achei conforme e assino, da qual DOU FÉ. Esta tradução não expressa qualquer juízo de valor sobre o documento apresentado, nem sobre o seu conteúdo. Cabe sempre ao destinatário verificar a autenticidade, veracidade, legalidade e regularidade do documento original à luz da legislação aplicável.

Brasília-DF, 8 de novembro de 2023.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura eletrônica! Este documento foi assinado digitalmente por [Klebert Renee Machado Goncalves], utilizando um certificado digital válido, emitido pela Certisign e pelo Conselho Federal da OAB, no marco do sistema ICP-Brasil (MP 2.200-2/2001). Validação em <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1802-8F29-7BDE-7F80>

Código para verificação: 1802-8F29-7BDE-7F80



### Hash do Documento

4A213D39AB6876DEE35018372CD8E67AE7A0BA35A386F1C0BEB5A543B4CB52ED

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/11/2023 é(são) :

- Klébert Renée Machado Gonçalves - 836.335.881-91 em 08/11/2023 10:30 UTC-03:00

**Nome no certificado:** Klebert Renee Machado Goncalves

**Tipo:** Certificado Digital

